



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 12 de dezembro de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 126/2025**, que objetiva o **“AQUISIÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE CCM-CF 2X500CV/440V, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E STARTUP, DESTINADO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”**

Solicita esclarecimentos nos termos que seguem:

QUESTÃO 01: Quais os documentos ou critérios de avaliação que a Administração Municipal de Birigui exigirá para comprovar a qualificação técnica das licitantes quanto aos serviços de "INSTALAÇÃO E STARTUP" do painel autoportante, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021?

QUESTÃO 02: Há algum Anexo específico no Edital, ou outra seção, que detalhe esses requisitos que porventura não foram encontrados em nossa análise da Seção 8?

QUESTÃO 03: Será exigido o registro da empresa no CREA e a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços similares (instalação e *startup* de painéis elétricos de média/alta tensão ou CCMs)?

QUESTÃO 04: Será solicitada a indicação de um Responsável Técnico devidamente habilitado (como Engenheiro Eletricista) com comprovação de experiência compatível com o objeto?

Resposta às questões 01, 02, 03 e 04: Conforme manifestação da Diretoria de Controle de Serviços de Água e Esgoto, não serão exigidos outros documentos, devendo o edital permanecer na forma que se encontra publicado.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial
